

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 284/2019-GP DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH;

R E S O L V E

CONCEDER o gozo de férias, no período de 02/01/2020 a 23/01/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor HUGO PENNA HACHEM, ocupante do cargo de Diretor, Matrícula nº 54197843, interrompidas por meio da PORTARIA Nº 243/2019-GP de 20/09/2019, publicada no DOE nº 33.991 de 24/09/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 20 de dezembro de 2019.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 510772

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018-CPH 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Assinatura: 16/12/2019

Empresa: CONSÓRCIO TAPAJÓ – CONSÓRCIO TAPAJÓS, com sede na Travessa Lomas Valentinas, Passagem São Pedro, nº 124, bairro Marco, CEP: 66.095-721, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.779.458/0001-72

Justificativa: O 1º Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do reajuste contratual previsto na cláusula décima segunda do contrato, que prevê a possibilidade de reajuste a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês base da data do orçamento referencial da licitação, neste caso, o mês de outubro de 2016, tendo sido aplicado o percentual de reajuste de: 4,1395% em outubro de 2017; 8,3043% em outubro de 2018; e, 12,8931% em outubro de 2019. O valor total reajustado é de R\$ 6.752.322,08 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), e o valor global do contrato nº 004/2018-CPH passa a ser de R\$ 73.258.788,72 (setenta e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo: 510877

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 03

Contrato: 021/2018- CPH

Valor: Valor global do contrato permanecerá inalterado para o período de sua vigência que é de R\$1.480.000,00.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2018-CPH, conforme solicitação constante do Processo nº 2019/636263

Vigência: 19/12/2019 a 16/05/2020.

Projeto atividade: 26.784.1435.7578

Natureza: 449051

Fonte: 0101

Origem do Recurso: Estadual

CNPJ:n.º 22.911.135/0001-41 - PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA EIRELI – PAULO BRIGIDO ENGENHARIA

Endereço: Travessa Lomas Valentina, Passagem São Pedro, n.º 124, Bairro: Marco, CEP: 66.095-720, Município de Belém, Estado do Pará

Data de Assinatura: 18/12/2019

Ordenador: ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo: 510855

TORNAR SEM EFEITO

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH

Resolve: TORNAR SEM EFEITO, a publicação no DOE Nº 34.070 De 23/12/2019, Nº do Protocolo: 510686 Referente ao 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 004/2018-CPH

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 510875

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO Nº 001/2018-SEDAP

Termo aditivo: 1º

Data de assinatura: 23/12/2019

Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência até 31/08/2020.

Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de agosto de 2020

Justificativa: Para fins de atendimento ao interesse público.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET

Ordenador: HUGO YUTAKA SUENAGA

Protocolo: 510907

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2019

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

OBJETO DE CESSÃO: 02(DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO HATCH, MARCA RENAULT SANDERO.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 23/12/2019 A 31/12/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HUGO YUTAKA SUENAGA.

Protocolo: 510850

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 065/2019

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80 LSP80R

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 23/12/2019 A 31/12/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HUGO YUTAKA SUENAGA.

Protocolo: 510994

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017- SEDAP

Termo aditivo: 3º

Data de assinatura: 20/12/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/07/2020 e ajuste no Plano de Trabalho, a fim de adequar as metas finalísticas propostas inicialmente, com a implantação de mais três unidades-piloto de processamento de chocolate, passando de 03(três) para 06(seis) unidades-piloto de processamento de chocolate, sem ônus para a SEDAP.

Justificativa: Para fins de atendimento ao interesse público.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Pará – SENAR

Ordenador: HUGO YUTAKA SUENAGA

Protocolo: 510837

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 055/2019

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

OBJETO DE CESSÃO: 01 (UMA) GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL/LATERAL.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 23/12/2019 A 31/12/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HUGO YUTAKA SUENAGA.

Protocolo: 510991

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5923/2019 – ADEPARÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o PAE Nº 2019/619544 e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO do servidor.